



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 156

*Solicita crédito destinado a execução
da Lei nº 143, de 8/7/55.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para conclusão do previsto no Art. 1º da Lei nº143, de 8/7/55, fica concedido o crédito suplementação no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de novembro de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal